



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 25100.004501/2020-10

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de molduras em alumínio polido, cor prata, para exposição de fotos tipo retrato de ex-presidentes na galeria institucional, tradicionalmente montada no Edifício-Sede da Fundação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Mediante informação prestada pela extinta Coordenação de Eventos e Cerimonial (Coece) do Gabinete da Presidência (Gabpr) da Funasa, verificou-se que não há mais unidades de molduras disponíveis para exposição de fotos de ex-presidentes na galeria institucional, tradicionalmente montada no Edifício Sede da Fundação. Neste sentido, surge a necessidade de aquisição das molduras para aposição de mais fotos de ex-presidentes, uma vez que as mesmas fazem parte da infraestrutura necessária à exposição, de forma a dar continuidade à uma tradição mantida pela Administração Pública, com o fito de preservar a memória institucional sobre os ex-gestores máximos do órgão.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As molduras serão de extrema utilidade, de forma a dar continuidade à uma tradição mantida pela Administração Pública, com o fito de preservar a memória institucional sobre os ex-gestores máximos do órgão.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Molduras em alumínio polido cor prata para exposição de fotos tipo retrato, com dimensões de 30,5 cm de largura por 45 cm de comprimento, espessura de 1 cm de largura na borda, composta por duas chapas em vidro lapidado incolor/transparente liso e antirreflexo.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão estar de acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, de 7:30 as 12:00hs e de 14:00 as 17:30hs, no Serviço de Patrimônio e Administração de Material (SEPAM) – Setor de Autarquias Sul -

Quadra 4 - Bloco N CEP: 70.070-040 - Brasília -DF. Fone: (61) 3314-6542, acompanhado da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas na Nota de Empenho.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1. A Administração considera que os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, Artigo 3º, inciso I ao III, Decreto 3.555/00, Artigo 8º, inciso II, Decreto nº 5.450/05, Artigo 9º, inciso I e § 2º, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, Artigo nº 6º, inciso IX por analogia, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. Tabela anexa com valor estimado:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)		
					Unitário	Total	
01	Moldura em alumínio polido cor prata para exposição de fotos tipo retrato, com dimensões de 30,5 cm de largura por 45 cm de comprimento, espessura de 1 cm de largura na borda, composta por duas chapas em vidro lapidado incolor/transparente liso e antirreflexo,		20	Und.	120,08	2.401,53	
Global							2.401,53

7.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe (SEI! nº (2239961) e (2239970)), que fará parte do processo licitatório.

8. PERÍODO DA EXECUÇÃO

8.1. 15 (quinze) dias após o recebimento do Empenho, conforme legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Nos preços ofertados, além de estar compatível com os praticados no mercado do ramo, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

9.2. Os fornecedores deverão estar legalmente estabelecidos e explorarem o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.3. Efetuar a entrega dos materiais no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e deste Termo de Referência, com a alocação de funcionários

necessários a perfeita entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

9.4. Assumir total responsabilidade dos ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os objetos deste Termo de Referência, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela adjudicada no ato do pagamento.

9.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus funcionários utilizem equipamentos de proteção Individual adequado no cumprimento de suas funções quando da entrega dos materiais.

9.6. Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a Funasa ou a terceiros, por seus funcionários, dolosa ou culposamente quando da entrega dos materiais.

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.8. Manter-se, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9. Na execução do objeto deste Termo de Referência, serão deveres da adjudicada as seguintes exigências.

9.10. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência, **novos, originais e compatíveis com o constante neste Termo de Referência**, em perfeitas condições, dentro das especificações exigidas, devidamente embalados de fábrica, estarem sobre base especial para transporte compatível com o peso e volume da carga.

9.11. As embalagens deverão ser constituídas em material atóxico, degradável e/ou de fontes renováveis, conforme ABNT NBR – 15448.

9.12. Fornecer todo e qualquer material, seja acessório/equipamento/ferramenta, necessário ao perfeito funcionamento dos materiais, dentro das especificações exigidas e observando todas as normas técnicas e legislações aplicáveis.

9.13. A adjudicada deverá cumprir toda legislação vigente exigidas ao fiel cumprimento objeto deste Termo de Referência, quando da sua entrega, substituindo o produto quando apresentar algum defeito de fabricação constatada pelo Sepam.

9.14. Os materiais a serem adquiridos, nas respectivas quantidades, deverão apresentar as especificações requeridas no Edital e neste Termo de Referência, serem de linha de fabricação atual, não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega das matérias objeto deste Termo de Referência.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da adjudicada às suas dependências para entrega dos materiais.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos servidores quando da entrega dos materiais.

10.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais.

10.5. Comunicar oficialmente à empresa adjudicada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta licitação, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e neste Termo de Referência.

10.6. Proporcionar à adjudicada as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto desta licitação.

10.7. No que couber, o contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a adjudicada que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente o objeto desta licitação;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.2. A adjudicada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto deste Termo de Referência;

11.2.2. Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.2.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funasa, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

11.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

11.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor a Funasa, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do objeto decorrente desta licitação:

11.11. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.11.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.11.2. Demonstrem não possuir idoneidade para licitar com a Administração em virtude de atos ilegais praticados;

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.15. Caso a Funasa, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

11.30. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor do Sepam.

12.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados a Funasa ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus funcionários quando da entrega dos materiais.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber;

13.2. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

14. QUALIFICAÇÕES

14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos.

18. ANEXOS

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro de Souza, Coordenador de Comunicação Social e Cerimonial**, em 24/11/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Gomes da Silva, Presidente**, em 25/11/2020, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **2517880** e o código CRC **C705C06C**.